

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2012
REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVERAMA**, situada à Rua 4 de Julho, 7220, torna público para conhecimento dos interessados, que no **16 de abril de 2012 às 9:00h**, na sala do Setor de Licitações, haverá abertura do processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO por ITEM**”, tendo por finalidade **REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de serviços de mecânica pesada, serviços de torno, serviços de solda mig e serviços de corte de plasma**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decretos Municipais nº. 481/2012 e 482/2012, Lei nº. 8.666/93, Processo Administrativo 296/2012, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO:

1.1 – A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço, por item, para constarem em REGISTRO DE PREÇOS, a serem fornecidos em quantidade compreendida como máximas, no entanto cabendo ao Município utilizá-las conforme a necessidade.

1.2 – As quantidades a serem utilizadas serão definidas através de autorização, que só poderá ser emitida no prazo de validade do registro de preços correspondente, **o que neste caso é 31 de dezembro de 2012.**

1.3 - É objeto deste Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS, a **contratação de serviços de mecânica pesada, serviços de torno, serviços de solda mig e serviços de corte de plasma** a saber:

Item	Quantia	Objeto	Valor por Hora R\$
01	Até 1.000 horas	Serviços em Mecânica Pesada.	28,00
02	Até 200 horas	Serviços de torno	39,00
03	Até 200 horas	Serviços de solda mig	51,00
04	Até 150 horas	Serviços de corte de plasma	48,00

1.4 – Entende-se por mecânica pesada os serviços de mecânica em caminhões, e máquinas, a saber: retroescavadeiras, carregadeiras, motoniveladoras, escavadeiras hidráulicas e tratores em geral.

1.5 – Os serviços que não apresentarem condições para uso ou estiverem fora das especificações serão devolvidos, e serão sumariamente não recebidos quando apresentarem indícios ou características que possam a vir comprometer a utilização dos veículos ou equipamentos.

1.6 – Os serviços de mecânica deverão ser prestados em oficina de propriedade do proponente vencedor e esta não poderá estar distante mais de 20 Km da sede da Prefeitura Municipal de Paverama.

1.7 – A empresa deverá prestar pequenos reparos na Secretaria de Obras do Município.

1.8 – Será de responsabilidade da empresa vencedora as ferramentas necessárias para prestar o serviço de mecânica.

1.9 - As quantidades dos serviços poderão ser diminuídas, conforme a necessidade.

2. DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo Secretário responsável pela fiscalização do contrato.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR:

3.1 Poderão participar da licitação todas as empresas interessadas que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, correndo por conta e risco dos participantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, não lhes sendo devida qualquer indenização pela realização de tais atos.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 Antes do início da Sessão, cada empresa licitante deverá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo documento legal de identidade e comprovando, por meio de instrumento apropriado (anexo 03), poderes para formulação de propostas (lances verbais), ofertas, descontos e todos os demais atos inerentes e necessários ao certame.

4.2 Se a empresa se fizer representar por Procurador, a procuração, por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa dos poderes contidos no item anterior.

4.3 Fazendo-se representar o participante, por sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá o representante comprovar ser o responsável legalmente, e que lhe é permitido assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 à 45 da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar, no ato do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

4.4 Os documentos de credenciamento dos representantes deverão ser entregues ao Pregoeiro.

4.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.6 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens de 4.1 a 4.3, não implicará a exclusão da empresa do certame, mas impedirá que aquele que a representaria possa manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do processo de licitação, enquanto não suprida a falta ou incorreção.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos para Habilitação e a Proposta de Preços, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e no horário determinados no preâmbulo deste Edital.

5.2 Declarada aberta a Sessão pelo Pregoeiro, os representantes das empresas participantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente todos os requisitos para a habilitação e entregará os envelopes contendo os documentos para Habilitação e a Proposta de Preços, não sendo aceita, a partir desse instante, a admissão de novos participantes.

5.3 O envelope contendo a Proposta de Preços deverá trazer no seu anverso as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVERAMA – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº – 020/2012
“RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE”
“CNPJ DA PARTICIPANTE”**

5.4 O envelope contendo os Documentos para Habilitação deverá trazer, no seu anverso, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVERAMA – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2012
“RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE”
“CNPJ DA PARTICIPANTE”**

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via impressa ou datilografada, preferencialmente em papel timbrado da empresa participante, redigida com clareza em vernáculo, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Da proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

- a) Razão Social da licitante, nº. do seu CNPJ / MF, endereço completo, telefone e fax para contato e, se existente, endereço eletrônico (e-mail) e nome de pessoas para contato;
- b) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;
- c) Cotação, com preço por *MENOR PREÇO POR ITEM*, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária.
- e) Prazo para início dos serviços será de 5 dias após a assinatura dos contratos;
- f) Nome e assinatura do representante;

6.3 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços e adaptações, se necessários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4 Quaisquer tributos, despesas e / ou custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.

6.5 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Presencial, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que possam impedir ou dificultar o julgamento.

6.7 O pregoeiro poderá considerar como formais os erros em somatórios ou em outros aspectos, desde que não impliquem na nulidade do procedimento ou não causem prejuízo à Administração Pública.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observado o prazo de prestação de serviços licitado neste Edital.

7.2 Após a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, o valor da oferta de menor valor total e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.3 Após a apresentação das propostas, não caberá desistência dos proponentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e acatado pelo Pregoeiro.

7.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 7.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), ficando excluído desse número o autor da melhor proposta, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.5 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço e todos os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da legislação em vigor.

7.8 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.11 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.12 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente; verificada a sua aceitabilidade, procederá à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.13 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8. HABILITAÇÃO:

8.1 - A habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Ato constitutivo;
- c) Certidão Negativa de Débitos para com as fazendas: **Federal, Estadual e Municipal** da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade com o **FGTS** e Certidão Negativa de Débitos do **INSS**;
- e) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;
- f) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no **anexo** deste edital;
- g) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º da lei 8.666/93 (conforme modelo **anexo**).

8.2 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 à 45 da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar, no envelope da habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos acima citados para a habilitação.

8.4 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação das vias originais no ato da abertura dos envelopes.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências ou impugnar o presente edital.

9.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por escrito.

9.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e no artigo 14 do Decreto Estadual nº. 4.733, de 02 de agosto de 2002 e legislação vigente.

9.5 Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. DOS RECURSOS:

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.5 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, pela Secretaria da prestação do serviço, mediante termo circunstanciado, que deverá acompanhar a fatura mensal dos serviços executados, para a feitura do respectivo pagamento.

b) Definitivamente, após o vencimento do contrato, senão pronunciar-se-á por escrito sobre deficiências porventura constatadas ou ainda pendentes de solução.

11.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

11.3 Quaisquer erros ou irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE** obrigarão a **CONTRATADA**, à sua conta e risco, corrigir e sanar as deficiências apontadas.

11.4 Durante a execução da prestação dos serviços objeto da contratação, a **CONTRATADA** somente poderá utilizar-se de profissionais devidamente aptos e habilitados.

11.5 O **CONTRATANTE** poderá exigir a retirada dos serviços de prepostos ou profissionais da **CONTRATADA** que não estejam exercendo suas tarefas ou se comportando a contento.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Na hipótese de o licitante recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço.

12.2 O licitante que se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo

prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Contrato ou instrumento equivalente além de outras cominações legais.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar os materiais, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

13.2 As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.3 Pelo descumprimento total ou parcial da prestação de serviços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – rescisão de contrato;

IV – suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de **PAVERAMA**, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de **PAVERAMA**.

13.4 A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

13.5 Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços.

13.6 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) desatender às determinações da fiscalização;

e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;

f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento de materiais;

h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços ou fornecimento contratados;

i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados.

13.7 A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

13.8 Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em função da gravidade da falta cometida.

13.9 Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

14. DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES:

14.1 O edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paverama, de segunda à sexta-feira, no horário das 9h às 12h e das 13h30min às 16h, telefone (51)3761-1044 e e-mail: licit.paverama@certelnet.com.br.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das Propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

15.2 Homologado, pelo Prefeito Municipal, o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, que poderá convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento ou celebração de contrato, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.

15.3 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

15.4 Não será permitida a participação de licitantes sob forma de consórcio.

15.5 As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para o contrato que deles decorrer.

15.6 As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

15.7 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido contrário.

15.9 A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

15.10 A anulação da presente Licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.11 Durante os trabalhos de análise das propostas não será admitida à interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitação, ressalvado a hipótese de solicitação, pela própria Comissão, de técnicos habilitados para análise de dados, documentos e informações.

15.12 As dúvidas que porventura possam vir a surgir, em decorrência da interpretação deste Edital de Pregão, poderão ser esclarecidas, por escrito, pelo Pregoeiro, mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data marcada para a abertura dos trabalhos

15.13 A critério do Pregoeiro e no interesse da Administração, sem que caiba qualquer recurso ou indenização, poderá:

- a)** ser adiada a sessão de abertura do Pregão Presencial;
- b)** ser alterado o Edital, com abertura de novo prazo para a realização do Pregão.

Paverama, 30 de março de 2012.

**ELEMAR RUI DICKEL
PREFEITO MUNICIPAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2012

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 01 - CARTA-PROPOSTA

À Prefeitura do Município de PAVERAMA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2012 - Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Quantia	Objeto	Preço por hora	Preço por hora por extenso

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO: Deverá ser cotado, preço unitário e total dos itens.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

2.2 - Os preços propostos acima contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

ANEXO 02

Modelo da Declaração do Cumprimento do disposto no artigo 7, inciso XXXIII da Constituição Federal (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVERAMA – RS

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2012

DECLARAÇÃO

A....., inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. SSP..... e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO 03

Minuta de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL PAVERAMA – RS

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2012, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº. _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)

Anexo 04

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

CNPJ (NOME DA EMPRESA) _____,
Nº _____, sediada
_____ (endereço completo) _____,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

nome e número da identidade do declarante

Nº DO CNPJ

Anexo 5

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº

**Entre o Município de PAVERAMA e a empresa
....., para prestação de serviços de
mecânica pesada, serviços de torno, serviços
solda mig e serviços de corte de plasma.**

Que fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PAVERAMA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJMF sob n.º 91.693.317/0001-06, com sede na Rua 4 de Julho, 7220, Paverama, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELEMAR RUI DICKEL**, brasileiro, casado, CPF nº 153.358.950-04, residente e domiciliado em Paverama, RS, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, com sede na Rua, Município de, inscrita no CNPJ N.º, neste ato representada por, CPF N.º, simplesmente denominado de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo processo Administrativo nº 296/2012, Licitação modalidade Pregão Presencial N.º 020/2012 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1.0 DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, a CONTRATADA se compromete a prestar serviços de mecânica pesada, serviços de torno, serviços de solda mig e serviços de corte de plasma, conforme limite respectivo:

Item	Quantia	Objeto
01	Até 1.000 horas	Serviços em Mecânica Pesada.
02	Até 200 horas	Serviços de torno
03	Até 200 horas	Serviços de solda mig
04	Até 150 horas	Serviços de corte de plasma

1.2 – Entende-se por mecânica pesada os serviços de mecânica em caminhões, e máquinas, a saber: retroescavadeiras, carregadeiras, motoniveladoras, escavadeiras hidráulicas e tratores em geral.

1.3 – Os serviços que não apresentarem condições para uso ou estiverem fora das especificações serão devolvidos, e serão sumariamente não recebidos quando apresentarem indícios ou características que possam a vir comprometer a utilização dos veículos ou equipamentos.

1.4 – Os serviços de mecânica deverão ser prestados em oficina de propriedade do proponente vencedor e esta não poderá estar distante mais de 20 Km da sede da Prefeitura Municipal de Paverama.

1.5 - A empresa terá o prazo de **03 dias para assinatura do contrato**, devendo após emissão da solicitação pela Secretaria de Obras, iniciar os serviços **no prazo máximo de 24 horas**, sob pena de cancelamento do pedido, correspondente à presente licitação.

1.6 – A empresa deverá prestar pequenos reparos na Secretaria de Obras do Município.

1.7 – Será de responsabilidade da empresa vencedora as ferramentas necessárias para prestar o serviço de mecânica.

1.8 - Será firmado um contrato com a empresa vencedora pelo período que vai da assinatura do presente contrato até 31 de dezembro de 2012, ou até a utilização total das horas licitadas, bem como também o mesmo poderá ser prorrogado por igual período.

1.9 As quantidades acima mencionadas são máximas, podendo a Administração, no entanto, não executar o total de horas licitadas, bem como, fazer uso dos acréscimos legais permitidos, considerando a necessidade dos serviços a serem realizados, até o final do corrente exercício.

1.10 – A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração.

1.11 – Após a solicitação, os serviços deverão ser atendidos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

1.12 – A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.

1.13 – A contratada ficará sujeita aos controles de execução de serviços.

2.0 PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES

2.1 - O Município pagará à CONTRATADA, em contrapartida aos serviços prestados, os seguintes valores:

Item	Quantia	Objeto	Valor unitário da hora trabalhada
01	Até 1.000 horas	Serviços em Mecânica Pesada.	
02	Até 200 horas	Serviços de torno	
03	Até 200 horas	Serviços de solda mig	
04	Até 150 horas	Serviços de corte de plasma	

2.2 - Nos preços acima, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: locomoção, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.

2.3 - O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente a realização dos serviços, após liberação da Secretaria de Obras, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, na tesouraria da Prefeitura, atendidos todos os preceitos do edital.

2.4 - A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta do CONTRATADA todas as eventuais despesas daí decorrentes.

2.5 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas neste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

2.6 - Poderá haver reajuste de preços ocorrendo comprovado desequilíbrio econômico e financeiro durante o período da execução do contrato e, no caso particular de prorrogação contratual, adotar-se-á como índice para o reajustamento o mesmo da URM.

3.0 DOS PRAZOS

3.1 - A contratada iniciará os serviços na data da assinatura do presente contrato, servindo o mesmo também como ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, vigorando até 31 de dezembro de 2012, ou até durarem as quantias estipuladas. Poderá haver prorrogação do prazo se houver necessidade para tal, devidamente justificada, à critério da Administração Municipal, nos limites do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

3.2 - O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

3.3 - A CONTRATADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a realização dos serviços objeto deste contrato.

4.0 EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

4.1 - A execução dos serviços constantes do objeto, dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de licitações e neste contrato, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que a Contratada compromete-se a prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez, acabamento, resistência e segurança.

4.2 - Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as conseqüências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente:

- a) imperfeição ou insegurança dos serviços;
- b) furto, perda roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos;

4.3 - Fica expresso que a fiscalização da prestação dos serviços como um todo e objeto deste contrato, será exercida pelo Município, através da Secretaria de Obras e Interior.

5.0 DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS

5.1 - Da Contratada:

5.1.1 - Advertência por escrito, caso verificadas pequenas irregularidades, para as quais a Contratada tenha concorrido;

5.1.2 - sem prejuízo de outras cominações, multa de 10% (dez por cento) sobre o total do preço devido pelos serviços a serem prestados, em virtude de inexecução total ou parcial dos serviços, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos serviços contratados.

5.1.3 - na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

5.2- Do Contratante:

5.2.1 - no caso de atraso imotivado do pagamento, o Contratante sofrerá multa de 2% (dois por cento) sobre o total atualizado da inadimplência.

6.0 DA RESCISÃO

6.1- O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral ou escrito do Contratante;
- b) não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- c) paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- d) subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
- e) razões de interesse público;
- f) judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;
- g) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Contratada.

6.2- Verificada a infração do contrato, o Contratante notificará a Contratada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

6.3 - A Contratada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

6.4 - Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Contratada o pagamento de serviços corretamente executados.

6.5 - Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do contrato, sujeitará a Contratada à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato multiplicado por doze, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

7.0 DA DOTAÇÃO

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica:

20.601.007.2.011

26.782.010.2.028

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente contrato, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

8.2 - A Contratante poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços distintos dos do objeto deste contrato.

8.3 - A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

8.4 - Ocorrendo o fato de algum tipo de serviço ter que ser realizado por terceiros, a Contratada, assumirá integralmente estes custos, devendo, no entanto, sempre apresentar relatório específico dos serviços realizados, assumindo ainda, todos os custos da prestação deste serviço, e não podendo cobrar qualquer tipo de acréscimo decorrente desta terceirização dos serviços.

8.5 - Todas as condições e exigências que constam do Pregão Presencial Nº 020/2012, fazem parte integrante do presente contrato, como se aqui estivessem transcritos.

8.6 - As partes elegem o Foro da Comarca de Teutônia, RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente contrato.

8.7 - O presente contrato obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Paverama,

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PAVERAMA
ELEMAR RUI DICKEL
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.